



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00
II Série.....	1 500\$00	900\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série.....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00

Para outros países:

I Série	3 400\$00	2 800\$00
II Série.....	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério do Turismo, Transporte e Mar:

Direcção dos Serviços de Administração Geral.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 7 de Agosto de 1998:

Maria dos Reis dos Santos, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desvinculada da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho, com direito a indemnização pecuniária no montante de 584 485\$ (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco escudos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 10 anos e 6 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 1, artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1998).

De 2 de Outubro:

Lourenço Correia Tavares, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores do Ministério da Saúde, desvinculado da Função Pública, nos termos do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 45/97, de 1 de Julho, com direito a indemnização pecuniária no montante de 715 424\$94 (setecentos e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro escudos e noventa e quatro centavos), fixada com base na alínea c) do artigo 8º, relativo a 12 anos e 5 meses de serviço, correspondente a 51 remunerações ilíquidas mensais pagas numa única prestação de conformidade com o nº 1, artigo 9º, do mesmo Decreto-Lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro de 1998).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 2ª, código 05.03.00 do orçamento vigente.

Unidade de Gestão do Programa de Abandono Voluntário, na Praia, 19 de Outubro de 1998. — O Coordenador, Paulo Lima.

Avisos anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

De 15 de Outubro de 1998:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Maria de Fátima Duarte Almeida no cargo de Directora de Serviços dos Recursos Humanos, da Direcção-Geral da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

António Varela Semedo, nomeado para em regime de substituição exercer o cargo de Director de Serviço dos Recursos Humanos, da Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 7º, em conjugação com o artigo 3º ambos do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, na Praia, 15 de Outubro de 1998. — A Director de Gabinete, *Paula de Figueiredo Vieira*.

—o§o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 20 de Julho de 1998:

Jorge Maria Custódio dos Santos, conselheiro de Embaixada 3º escalão do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director dos Assuntos Multilaterais junto da Direcção-Geral da Política Externa, nos termos do nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, conjugado com os artigos 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e 33º do Decreto-Lei nº 52/97, de 28 de Julho.

Emanuel Henrique Duarte, secretário de Embaixada 3º escalão do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director dos Assuntos Bilaterais junto da Direcção-Geral da Política Externa, nos termos do nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, conjugado com os artigos 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e 33º do Decreto-Lei nº 52/97, de 28 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 01.01.01 do orçamento vigente.

De 28 de Agosto:

Por conveniência de serviço é colocado na Embaixada da República de Cabo Verde na República da Áustria, em regime de comissão de serviço, António Pedro Alves Lopes, secretário de Embaixada do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na qualidade de encarregado de negócios, a.i. nos termos do ponto 3 do artigo 49º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro.

Dá sem efeito a publicação na II Série, Boletim Oficial nº 40/98, de 5 de Outubro.

De 6 de Outubro:

Maria Tereza Lopes Ribeiro, técnico superior do quadro do pessoal dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, concedida, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por um período de trinta dias, com efeitos a partir de 16 de Setembro do ano em curso

Direcção de Administração, na Praia, 19 de Outubro de 1998. — Pelo Director de Administração, *Emanuel Duarte*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despachos de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 3 de Outubro de 1998:

Clemente Delgado Garcia, ajudante de Escrivão de Direito, referência 2, escalão A do quadro das Secretarias Judiciárias e do Ministério Público, exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 36, II Série, de 7 de Setembro de 1998, referente ao despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna, de 30 de Março, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Natália Rodrigues Monteiro Fontes.

Deve ler-se:

Natália Rodrigues Mendes Fortes.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 13 de Outubro de 1998. — O Director, *Alino do Canto*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 5 de Outubro de 1998:

Francisco da Veiga Vieira, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1998.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 12 de Outubro de 1998. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

—o§o—

MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR

Direcção de Serviços de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta a transferência de Maria da Glória Martins, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, no *Boletim Oficial* nº 39, II Série, de 28 de Setembro de 1998, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Técnica superior, referência 13, escalão C.

Deve ler-se:

Técnica superior de primeira, referência 14, escalão B;

Direcção de Serviços de Administração-Geral, na Praia, 14 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, *José Joaquim dos Santos Barbosa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 2 de Outubro de 1998:

Lúcia Correia, técnica adjunto, referência 11, escalão A, contratada da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, prestando serviço na Delegação da ilha de Santo Antão, transferida a seu pedido para a ilha de Santiago, ficando colocada na Delegação do Tarrafal, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Despachos do Director de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 26 de Maio de 1998:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem os funcionários do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente abaixo indicados, conforme a seguir se discrimina:

Da Direcção de Administração:

Amílcar Rosa Macedo, tesoureiro, referência 7, escalão B para escalão C;

Isabel Pereira da Silva, assistente administrativo, referência 6, escalão B para escalão C;

Daniel Gomes Soares, guarda, referência 1, escalão C para escalão D.

Da Delegação de Santa Cruz (DGASP):

Cesarina Mendes Correia, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B.

Da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa:

César Augusto Semedo Lopes, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, para escalão C;

Maria do Livramento Lima Gonçalves, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A, para escalão B;

Pedro Alcântara Ludgero Correia, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C;

Albino Pereira, operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, para escalão E;

Vitorino Cabral, condutor-auto pesado, referência 4, escalão D, para escalão E.

Da Delegação de Santo Antão (DGARPC):

Carlos Alberto Fortes, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D;

Benvindo Gomes Andrade, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A, para escalão B;

Carlos Alberto Fontes, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A, para escalão B;

José Augusto Coutinho, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A, para escalão B;

Pedro Pio Lopes, técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A, para escalão B.

Da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária:

Suzete Monteiro Silva, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C;

João dos Santos Gonçalves, técnico superior, referência 13, escalão A, para B;

Eugénio Avelino Sanches de Barros, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B;

Maria Antonieta Ramalho, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B;

José Eduardo Gama Rodrigues Tavares, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D;

Carlos Alberto Ferreira Santos, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão C, para escalão D;

Albertina Moraes Costa, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C;

Maria Filomena Semedo Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para escalão C;

Mário Pereira, operário não qualificado, referência 1, escalão F, para escalão G.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Classificação Económica 05.03.00 do orçamento do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 38/97, II Série, de 21 de Setembro, o despacho do Director de Administração do Ministério da Agricultura, a progressão da técnica adjunto, Carla Margarida das Dores Monteiro, da Delegação de Santo Antão (D.G.A.S.P.), rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Técnico adjunto, referência 11, escalão C, para escalão D.

Deve ler-se:

Técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B.

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 37/98, da II Série, de 14 de Setembro, o despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, que dá por finda a comissão de serviço do técnico superior Francisco de Paula Monteiro Marta, no cargo de director de serviço de Silvicultura, pelo que novamente se publica:

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 26 de Setembro de 1998:

Francisco de Paula Monteiro Marta, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, dada por finda a comissão de serviço no cargo de director de serviços de Silvicultura, da referida Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da tomada de posse da nova directora.

Direcção de Administração, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 13 de Outubro de 1998. — O Director da Administração, Luciano António Lopes Canuto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete da Secretária-Geral

Despacho de S. Ex^a a ex-Ministra da Educação e Desporto:

De 8 de Maio de 1995:

São nomeados, provisoriamente, para exercerem o cargo de professora primária, referência 3, escalão A, do quadro transitório, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, as professoras dos concelhos a seguir designados:

Concelho da Praia:

Maria Eugénia Vieira Rodrigues.

Concelho de São Miguel:

Maria Madalena Cardoso Dias.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.EC. 01.01.01 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro de 1998).

Gabinete da Secretária-Geral, na Praia, 19 de Outubro de 1998. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 13 de Outubro de 1998:

Maria do Rosário de Fátima Silva, professora primária, referência 3, escalão C, em exercício no Pólo de Ponta d'Água — Praia, concedida licença de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho.

Despachos da Secretária-Geral, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 27 de Julho de 1997:

Eugénia Cipriana Rodrigues Inocêncio Gomes, professora do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 1 da Vila do Porto Novo, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Maria Madalena Rodrigues, professora de posto escolar, referência 1, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 1 da Vila do Porto Novo, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Iolanda Nogueira Antunes Rodrigues professora do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 1 da Vila do Porto Novo, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Maria Helena Pereira Cabral Almeida, professora do Ensino Básico, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 12 de Tira-Chapéu, concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Maria de Lourdes Lopes Ribeiro Cardoso, professora primária, referência 3, escalão D, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 5 da Vila Nova, concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 30% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Maria Manuela Gomes Moura Sabino, professora do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 9 de SOS, concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Luisa Maria Mendes Varela Hopffer Barreto, professora do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 10 de Lavadouro, concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

De 28 de Julho de 1998:

Neusa Honorina da Cruz, professora do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 2 de Praça Nova, concelho de S. Vicente, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Antonina dos Reis Borges, professora do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 4 de Calabaceira, concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 30% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Maria Luisa Correia Rodrigues, professora primária, referência 3 escalão C, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 5 de Vila Nova, concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Firmino Mendes Ramos, professor do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 12 de «Regina Silva», concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Hirondina Oliveira dos Santos, professora do Ensino Básico, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Pólo nº 1 «Porfírio Pereira», concelho da Boa Vista, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 10ª, Cl.EC 01.01.01 do Orçamento do Gabinete do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 14 de Outubro de 1998. — O Director, *Carlos Craveiro Miranda*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex^o o Ministro da Saúde:

De 19 de Agosto de 1998:

Rosa Perpétua Antunes Pimenta Lima, esposa do reverificador das Alfândegas, aposentado, Silvestre J. Pimenta Lima, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Agosto de 1998, que é do seguinte teor:

«Que seja evacuada para controlo do seu tratamento iniciado em Portugal».

Marcelino da Silva Correia, comandante das Forças Armadas, aposentado, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Agosto de 1998, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um Centro de Medicina Física e Reabilitação».

De 2 de Setembro:

Renato José Tavares Barbosa Fernandes, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Planeamento do Ministério das Finanças, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Agosto de 1998, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado de acordo com o protocolo em vigor para essa Patologia».

De 14:

Maria Luisa Borges Mendes Tavares, enfermeira graduada, escalão I, índice 125, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Setembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapacitada para o exercício de qualquer actividade profissional».

De 19:

Ernesto Hernandez Martinez, médico graduado de nível IV, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Setembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para um serviço de Neurologia no exterior do País por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e orientação terapêutica. Evacuar com máxima urgência».

De 2 de Outubro:

Arminda de Melo Sancha Carvalhal, oficial administrativo, referência 8, escalão C, da Delegação de Viação e Transportes de S. Vicente, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Setembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deverá ser evacuada para o exterior para continuação de terapêutica já iniciada».

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 8 de Outubro de 1998:

Manuel Lopes Barros Andrade, enfermeiro graduado, escalão III, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde do Fogo, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Despachos do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

De 29 de Setembro de 1998:

Evaristo da Costa Silva, agente sanitário, referência 1, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Setembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 24 de Março de 1998 a esta data, devem ser justificadas. Apto a retomar as suas actividades profissionais».

Nelson Carlos Andrade, enfermeiro graduado, nível III, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Setembro de 1998, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço devem ser justificadas. Deve permanecer de convalescença por mais três meses, findo os quais deverá regressar a essa Junta, acompanhado do relatório do médico assistente».

OBS: Deve apresentar-se no serviço de Psiquiatria para iniciar o tratamento proposto.

Direcção-Geral dos recursos Humanos e Administração, 12 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*

— o ã o —

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex^o o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 13 de Março de 1998:

Ao abrigo dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem os seguintes Agentes da Câmara Municipal.

António Carvalho Fernandes, condutor auto-pesado, referência 4, escalão A, para o escalão B;

José Maria Martins, condutor auto-pesado, referência 4, escalão A, para o escalão B;

Jorge de Conceição Tavares, condutor auto-pesado, referência 4, escalão C, para o escalão D;

António Carvalho Fernandes, condutor auto-pesado, referência 4, escalão D, para o escalão E;

Renato dos Santos Tavares, condutor auto-pesado, referência 4, escalão D, para o escalão E;

José Corsino Tavares, condutor auto-pesado, referência 4, escalão D para o escalão E;

Francisco Lopes Cardoso, condutor auto-pesado, referência 4, escalão D, para o escalão E;

Gregório Mendes Semedo, condutor auto-ligeiro, referência 2, escala A, para o escalão B;

Carlos de Pina, condutor auto-ligeiro, referência 2, escala A, para o escalão B;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6 artigo 1º nº 2 do orçamento vigente.

Vitorino Moreira Mendes, condutor auto-pesado, referência 4, escala D, para o escalão E;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8º artigo 1º nº 2 do orçamento vigente.

Ventura Tavares Fernandes, condutor auto-pesado, referência 4, escala D, para o escalão E;

João Baptista Correia, condutor auto-pesado, referência 4, escala A, para o escalão B;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7º artigo 1º nº 2 do orçamento vigente.

José Carlos Semedo, condutor auto-pesado, referência 4, escala A, para o escalão B;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10 artigo 1º nº 2 do orçamento vigente.

Carlos Manuel Pereira Barbosa, fiscal, referência 5, escala D, para o escalão E;

Boaventura Freire Tavares, fiscal, referência 5, escala D, para o escalão E;

José Luis Tavares Fernandes, fiscal, referência 5, escala D, para o escalão E;

José Filomeno Moreno, fiscal, referência 5, escala A, para o escalão B;

Jacinto Tavares Moreira, fiscal, referência 5, escala A, para o escalão B;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º artigo 1º nº 2 do orçamento vigente.

Jorge Lopes Moreira, fiscal, referência 5, escala A, para o escalão B;

Celestino Fernandes Moniz, fiscal, referência 5, escala A, para o escalão B;

Alberto Tavares da Veiga, fiscal, referência 5, escala A, para o escalão B;

José António Pires Varela, fiscal, referência 5, escala A, para o escalão B;

Otilio Garcia, fiscal, referência 5, escala A, para o escalão B;

António Gonçalves de Pina, fiel, referência 4, escala B, para o escalão C;

João Castíssimo Furtado, ajudante serviço gerais, referência 1, escala A, para o escalão B;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5 artigo 1º nº 2 do orçamento vigente.

Carlos Alberto Ferreira Semedo, operário-qualificado, referência 7, escala A, para o escalão B;

José Luis Correia Teixeira, operário-qualificado, referência 7, escala A, para o escalão B;

Renato Fernandes Gonçalves, operário-qualificado, referência 7, escala A, para o escalão B;

Carlos Joaquim dos Santos, operário-semi-qualificado, referência 5, escala D, para o escalão E;

Joaquim Mendes Varela, operário-semi-qualificado, referência 5, escala D, para o escalão E;

Alibânio Ernesto S. Rocha, operário-semi-qualificado, referência 5, escala A, para o escalão B;

Manuel Pires, operário-semi-qualificado, referência 5, escala D, para o escalão E;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5 artigo 1º nº 2 do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Praia, 29 de Setembro de 1998. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda A. B. V. Monteiro*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Tribunal Judicial da Comarca do Fogo

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citada Ineudira Andrade Medina, escriturária dactilografa, colocada no Tribunal da Comarca do Fogo, ausente em parte incerta dos EUA de que contra ele corre um Processo Disciplinar por abandono de lugar e que tem prazo de 30 dias para apresentar a sua defesa, a contar do oitavo dia posterior a data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Fogo, 2 de Outubro de 1998. — O Instrutor, *Ricardo Fernandes*.

Comando Regional de Santa Catarina

AVISO

Nos termos do artigo 79º, nº 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, é citado o agente de 1ª classe da POP, Júlio Gomes Varela, efectivo da Esquadra Policial de Santa Catarina, ausente em parte incerta de Portugal, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste aviso, a sua defesa escrita, sobre o processo de abandono de lugar, contra o mesmo, que corre os seus trâmites na Esquadra Policial de Santa Catarina.

Esquadra Policial de Santa Catarina, aos 14 de Outubro de 1998. — O Instrutor, *Luis Mendes*.

AVISO

Nos termos do artigo 79º, nº 2, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, é citado o agente de 2ª classe José Fernandes Sanches de Carvalho, efectivo da Esquadra Policial de Santa Catarina, ausente em parte incerta de Portugal, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste aviso, a sua defesa escrita, sobre o processo de abandono de lugar, contra o mesmo, que corre os seus trâmites na Esquadra Policial de Santa Catarina.

Esquadra Policial de Santa Catarina, aos 13 de Outubro de 1998. — O Instrutor, *Luis Mendes*.

MUNICÍPIO DO SAL

Assembleia Municipal do Sal

DELIBERAÇÃO Nº 4/98

A Assembleia Municipal do Sal, reunida na sua X Sessão Ordinária do II Mandato, durante o dia 10 de Setembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito, deliberou ao abrigo do artigo 35º do Decreto-Lei nº 47/80, de 2 de Julho, inserto no Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 26, conjugado com a alínea b) nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, autorizar a Câmara Municipal do Sal a proceder à alteração no orçamento do ano económico de 1998, por transferência de verbas no montante de 20 430 000\$ (vinte milhões e quatrocentos e trinta mil escudos).

Transferência de verba

1.1. Dos:

Capº	Artº	Nº	Designação	Importância	
1º	1º	1	Vencimento do pessoal dos quadros e contratado	150 000\$00	
		2	Salários do pessoal eventual	80 000\$00	
	2º		Gratificações	40 000\$00	
		5º	Telefones individuais	180 000\$00	
	6º	1	Material de alojamento	40 000\$00	
		4	Material honorífico e de representação	40 000\$00	
		5	Outros bens duradouros	40 000\$00	
	7º	3	Outros bens não duradouros	90 000\$00	
	9º	2	Encargos com a saúde	90 000\$00	
		4	Publicidade e propaganda	100 000\$00	
		5	Encargos não especificados	1 000 000\$00	
	Soma				1 850 000\$00
	2º	10º	1	Vencimento do pessoal dos quadros e contratado	100 000\$00
11º			Gratificações	180 000\$00	
19º		Vestuários e artigos pessoais em espécie	300 000\$00		
20º		Remunerações por serviços auxiliares	80 000\$00		
22º		Apoio à formação de funcionários	100 000\$00		
23º		2	Material de educação, cultura e recreio	100 000\$00	
		3	Material honorífico e de representação	180 000\$00	
2º		23º	5	Outros bens duradouros	180 000\$00
		24º	3	Outros bens não duradouros	100 000\$00
		25º	5	Trabalhos especiais diversos	500 000\$00
	26º	2	Contas de gerência	250 000\$00	
	27º	1	Contribuição predial urbana	200 000\$00	
	28º	1	d)	Início da construção do polidesportivo	1 500 000\$00
			e)	Campo de futebol de Santa Maria	500 000\$00
			f)	Recuperação de pavilhões pª instalação de associações	1 000 000\$00
g)			Reconstrução da residência do presidente.....	3 000 000\$00	
h)			Remodelação da sede administrativa de Santa Maria	1 000 000\$00	
i)			Melhoramento de vias de acesso e zonas turísticas	200 000\$00	
l)	Construção do Centro Social em Pedra de Lume	1 800 000\$00			
p)	Arranjos nos cemitérios	110 000\$00			
q)	Arranjos na Praça d'Quebrôd	100 000\$00			
r)	Construção da pocilga de Santa Maria	1 800 000\$00			
s)	Espaços verdes	300 000\$00			
Soma				13 580 000\$00	
3º	1	1	Vencimento do pessoal dos quadros e contratado	1 500 000\$00	
		6	Funcionamento das oficinas de mecânica e carpintaria	500 000\$00	
Soma				2 000 000\$00	
5º	38º		Dotação de reserva	3 000 000\$00	
Total geral				20 430 000\$00	

Transferência de verba

1.2. Para reforço das seguintes verbas:

Capº	Artº	Nº	Designação	Importância
1º	4º		Representação	500 000\$00
	6º	2	Promoção da cultura e educação	550 000\$00
		3	Promoção do desporto e actividades juvenis	450 000\$00
	9º	1	Encargos próprios das instalações	100 000\$00
		3	Comunicações	250 000\$00
Soma				1 850 000\$00
2º	10º	3	Serviços de higiene e salubridade públicas	2 000 000\$00
	14º		Horas extraordinárias	200 000\$00
	16º		Deslocações	500 000\$00
	18º		Alimentação e alojamento em espécie	100 000\$00
	21º		Remunerações diversas – Previdência Social	230 000\$00
2º	23º	4	Equipamento de secretaria	400 000\$00
	24º	1	Combustíveis e lubrificantes	500 000\$00
		2	Consumo de secretaria	200 000\$00
	25º	1	Encargos próprios das instalações	400 000\$00
		2	Comunicações	900 000\$00
	27º	2	Seguro de material	200 000\$00
	28º	1	a) Conclusão do mercado do Espargo	1 000 000\$00
			b) Continuação da praça da Preguiça	1 500 000\$00
			u) Polivalente de Santa Maria	2 150 000\$00
	2	Maquinaria e equipamentos	2 400 000\$00	
Soma				13 580 000\$00
3º	29º	5	Serviços de sentinas e balneários	300 000\$00
	30º	2	Compra de água dessalinizada	1 300 000\$00
		3	Consumo de energia eléctrica	400 000\$00
	32º	1	Maquinaria e equipamento	3 000 000\$00
Soma				5 000 000\$00
Total geral				2 430 000\$00

Ilha dos Sal, 10 de Setembro de 1998. – Pela Mesa da Assembleia, *Jorge Lima Delgado Lopes*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Primeiro

— 0 —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta por quatro folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas cinco a oito, verso de livro de notas para escrituras diversas número 74/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Georgina Maria Augusta Benrós de Mello, Salim de Mello Gomes e Sidi de Mello Gomes, uma sociedade comercial, denominada «Georgina Benrós de Mello Associados, – Estudos, Projecto e Apoio Empresarial, Limitada», abreviadamente designada de «GM & ASSOCIADOS, LDA», nos termos seguintes:

1. A sociedade adopta a designação de «Georgina Benrós de Mello Associados, – Estudos, Projecto e Apoio Empresarial, Limitada» abreviadamente designada de «GM & ASSOCIADOS, LDA», sendo a sua duração por tempo indeterminado.

2. A sociedade tem a sua sede na Praia.

3. Mediante simples deliberação da assembleia geral a sociedade poderá deslocar a sua sede, bem como criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em quaisquer pontos do território nacional ou do estrangeiro.

Segundo

1. A sociedade tem por objecto social, a realização de estudos, a elaboração de projectos, sua gestão, acompanhamento e avaliação, a prestação de outros serviços de consultoria, a prestação de apoio empresarial, a organização e realização de acções de formação, a organização e o financiamento da formação dos seus sócios, incluindo seus estudos de graduação e pós-graduação, a promoção de investimentos.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto e que sejam consideradas de interesse pela assembleia geral.

Terceiro

1. O capital social, inteiramente realizado em dinheiro é de mil contos, repartido em três quotas assim distribuídas:

Uma de quinhentos mil escudos pertencente a Georgina Maria Augusta Benrós de Mello.

Duas quotas de duzentos e cinquenta mil escudos cada pertencentes a Salim de Mello Gomes e Sidi de Mello Gomes, uma para cada um.

2. O capital social pode ser elevado conforme for deliberado em assembleia geral.

Quarto

Precedente de deliberação da assembleia geral e nas condições por esta fixadas, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital. Porém os sócios não estão obrigados a efectuar os suprimentos.

Parágrafo único. As prestações suplementares poderão ser reembolsadas nos termos da lei das sociedades por quotas, desde que cessem as razões que motivaram a sua exigência.

Quinto

A sociedade poderá adquirir participações financeiras ou parte do capital social de outras empresas, nos termos que vierem a ser determinados pela assembleia geral.

Sexto

A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade que goza em primeiro lugar do direito de preferência e em segundo lugar aos sócios.

Parágrafo primeiro - A preferência terá de ser exercida nos termos da lei.

Parágrafo segundo - A notificação para preferência, à sociedade, far-se-á por meio de carta registada com aviso de recepção ou por notificação judicial avulsa, tendo a sociedade a contar da data da recepção ou notificação, quinze dias para se pronunciar, com a consequente caducidade do respectivo direito se o não fizer.

Parágrafo terceiro - Se a sociedade deixar caducar o seu direito ou se pronunciar pela não aquisição da quota, deverão ser notificados os sócios pela forma e no prazo referidos no parágrafo anterior, sob igual pena de caducidade do seu direito.

Sétimo

Qualquer sócio poderá possuir quotas ou outra forma de participação em sociedade ou empresas congéneres, sem prejuízos do disposto na cláusula décima.

Oitavo

A sociedade poderá amortizar as quotas dos seus sócios, nas seguintes condições:

- a) Quando o sócio atentar gravemente contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento ou violar gravemente o pacto social.
- b) Quando a quota tenha sido arrestada ou sujeita a providência cautelar de qualquer espécie;
- c) Por acordo com titular;
- d) Quando a quota não seja cedida de acordo com o pacto social.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea a) do presente artigo a amortização será feita pelo valor nominal ou pelo valor do último balanço apurado, se este for inferior àquele, podendo a quantia que se mostrar devida ser paga em seis prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira três meses após a realização da respectiva assembleia geral.

Parágrafo segundo - Nos restantes casos o pagamento da quota amortizada será efectuado imediatamente, se possível, e caso não o seja, será efectuado em quatro prestações, sendo a primeira imediatamente e de valor igual a cinquenta por cento, e as restantes iguais, semestrais e sucessivas, vencendo um juro anual à taxa legal.

Nono

É expressamente proibido aos sócios constituir as suas quotas em garantia, sem prévio e expreso consentimento da sociedade.

Décimo

1. A nomeação de gerentes com dispensa de caução, sua destituição e remunerações terão lugar em assembleia geral.

2. Aos gerentes cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade em juízo e fora dele.

3. Os direitos e obrigações dos gerentes que não sejam expressamente fixados por lei serão objecto de definição por deliberação da assembleia geral.

4. Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Georgina Maria Augusta Benrós de Mello e Salim de Mello Gomes.

5. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um dos gerentes.

6. Os gerentes podem designar mandatários para determinados actos.

Décimo Primeiro

A decisão de aplicação e/ou distribuição de eventuais lucros líquidos apurados em cada ano civil será da competência da assembleia geral.

Décimo Segundo

1. Verificado o falecimento ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes, devendo os respectivos herdeiros do falecido, enquanto a quota estiver indivisa, nomear um, de entre si, que os represente na sociedade.

2. A sociedade poderá, todavia, amortizar a respectiva quota, desde que assim o delibere e comunique aos herdeiros ou representantes do incapaz, dentro dos trinta dias subsequentes ao conhecimento que tenha tido do correspondente óbito ou do trânsito em julgado da sentença que declare a incapacidade.

3. Se a sociedade usar desse direito pagará aos herdeiros do falecido ou do incapaz a quantia que se vier a apurar como valor da respectiva quota, num balanço expressamente dado para o efeito, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da comunicação da decisão de amortizar referida no número anterior.

4. O referido pagamento será efectuado em quatro prestações iguais, pagas trimestralmente, com início nos primeiros dez dias subsequentes à data de apuramento do respectivo balanço.

Décimo Terceiro

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com dez dias de antecedência, pelo menos.

Décimo Quarto

A sociedade dissolve-se nos termos e condições previstas na lei, sendo liquidatários os sócios que acordarão na partilha.

Décimo Quinto

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia geral, sem prejuízo do disposto na lei das sociedades por quotas e demais legislação em vigor.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

Registado sob o nº 20 105/98.

Emolumentos: 171\$.

Conservatória do Registo Comercial da Praia**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula nº4080;
- b) Que foi requerida pelo número um ;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artigo 1º	40\$00
Artigo 11º	180\$00
Soma	220\$00
IMP - Soma	26\$00
10% C. J.	22600
Requerim	200\$00
Soma Total	468\$00

São: quatrocentos e sessenta e oito escudos

Praia 7 de Outubro de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

Ap. 01/981007 . Início de actividade. Data:981007

Identificação civil: Jim Tae Kim, solteiro, natural de Coreia do Sul.

Actividade Comercial: Importação e Comercialização.

Sede: Fazenda-Praia.

Denominação: "SEOUL COMERCIAL"

Capital: 5 000 000\$00

Natureza: Definitivo

Pelo Conservador , *Porfíria Maria F. Freire*

Jim Tae Kim

Pelo Conservador , *Porfíria Maria F. Freire*

**Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo número um do diário do dias sete de Outubro do corrente por Manuel Martins da Balinha;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conta nº 533/98:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, nº, 1	150\$00
Artigo 11º, nº, 2	60\$00
IMP - Soma	280\$00
10% C. J.	28\$00
Artigo 24º a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma Total	313\$00

São: trezentos e treze escudos.

Mindelo, 7 de Outubro de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada «SANIPESCA, LIMITADAS» celebrada em nove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, exarada a folhas quarenta e uma verso do Livro de Notas C-Doze do Cartório Notarial de São Vicente.

ESTATUTOS**Artigo 1º**

A sociedade adopta a denominação de SANIPESCA Lda, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na Vila da Ribeira Brava, São Nicolau.

2. A sociedade poderá abrir ou encerrar, no país ou no estrangeiro, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

Artigo 3º

A sociedade tem como objecto os seguintes:

1. Pesca, transformação e comercialização de produtos do mar.

2. A sociedade poderá ainda, por deliberação da Assembleia Geral, criar novas sociedades, participar em outras empresas e associações, bem como adquirir e alienar participações no capital de outras empresas.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capital Social, e obrigações.

Artigo 5º

O capital social totalmente subscrito e realizado em bens que constam da lista anexa é de cinco milhões de escudos, sendo as quotas dos sócios assim distribuídas:

Nuno Delgado Silva Jóia, dois milhões e quinhentos e cinquenta mil escudos.

Manuel Martins da Balinha, dois milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos.

a) Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade ou negociar junto dos estabelecimentos de crédito, os investimentos que a sociedade careça para realização dos seus fins.

Artigo 6º

A sociedade poderá elevar o seu capital uma ou mais vezes desde que os sócios assim o deliberarem.

Artigo 7º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios e seus descendentes. No concernente à cessão de quotas ou parte dela pertencente a um sócios, terá direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e o outro sócio em segundo lugar.

Artigo 8º

Em qualquer caso de exercício de preferência, o preço de cessão de quota será o que resultar da matéria dos balanços referentes aos três últimos anos de exercício sociais.

Artigo 9º

A fim de que seja possível o exercício do referido direito de preferência, o sócio que desejar fazer cessão deverá comunicá-lo à sociedade e o outro sócio, através de carta registada, com noventa dias de antecedência.

Artigo 10º

O prazo para tanto a sociedade como os sócios, usarem do aludido direito de preferência será de trinta dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação.

Artigo 11º

A gerência da sociedade é conferida aos sócios Nuno Delgado Silva Jóia e Manuel Martins da Balinha, que desde já ficam nomeados gerentes.

- a) A nomeação dos gerentes dispensa de caução, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em todos os actos.

Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento de todos os sócios, qualquer dos gerentes, poderá conferir os necessários poderes a pessoa estranha para dirigir a sociedade através de procuração, a qual fica proibida de obrigar a sociedade em todos os actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, designadamente em letras de favor, abonações e fianças.

Artigo 12º

Fica proibida aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 13º

As Assembleias Gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocados pela Gerência, por carta registada, com aviso de recepção, com uma antecedência não superior a trinta dias.

Artigo 14º

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 15º

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberação sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão Judicial, se em que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 16º

1. A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei e à parilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

2. A sociedade em caso de morte ou interdição de qualquer sócio continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Nesse caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 17º

1. Os balanços serão dados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos o fundo de reserva legal de dez por cento, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

3. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 18º

O ano social é o ano civil.

Artigo 19º

Em todo o omissis prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei de sociedade por quotas em vigor.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, aos 9 de Setembro de 1998. — A Notária, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- b) Que foi requerida pelo número um do diário do dias cinco de Outubro do corrente por Manuel do Rosário da Graça;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conta nº 536/98:

Artigo 11º, nº 1	150\$00
Artigo 11º, nº 2	60\$00
IMP – Soma	210\$00
10% C. J.	21\$00
Soma Total	231\$00

São: trezentos e treze escudos.

Mindelo, 5 de Outubro de 1998. — O Ajudante, *ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada no número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada «IBERMAR Lda» celebrada em trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, exarada a folhas sessenta e oito a sessenta e nove do Livro de Notas número C-Doze do Cartório Notarial de São Vicente.

Primeiro

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de «IBERMAR, Lda».

Segundo

1. A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo – S. Vicente.
2. Por deliberação da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a pesca, transformação e conservação, comercialização e exportação de pescado e mariscos e prestação de serviço de tráfego local.

Quarto

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

Quinto

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado é cinquenta mil escudos caboverdianos e corresponde à soma das quotas dos sócios que são os seguintes:

- a) Manuel do Rosário da Graça, solteiro, natural de S. Vicente e residente em Fonte Filipe, com a quota de vinte e dois mil e quinhentos escudos;
- b) Herculano do Rosário da Graça, solteiro, natural de S. Vicente residente em Fonte Filipe, com a quota de vinte e dois mil e quinhentos escudos;
- c) José Luis do Rosário da Graça, solteiro, natural de S. Vicente e residente em Fonte Filipe, com a quota de cinco mil escudos;

2. Os sócios, reunidos em assembleia geral, poderão deliberar, por unanimidade, que lhes sejam exigidas prestações suplementares na mesma percentagem das respectivas quotas.

Sexto

1. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade à qual é, em todos os casos, reservado o direito de preferência, ainda que a liquidação tenha a ser efectuada a prazo a combinar em Assembleia Geral.

3. O sócio que deseje fazer uso do direito de cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar esse facto à sociedade, por carta registada, com antecedência mínima de trinta dias.

Sétimo

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio Manuel do Rosário da Graça desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral.

2. Para a sociedade se considerar obrigada em todos os actos e contratos é bastante a assinatura do gerentes ou de seu representante com procuração.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que a obrigarão nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos e os sócios poderão delegar os seus poderes no todo ou em parte.

Oitavo

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Nono

Em trinta e um de Dezembro de cada ano se dará um balanço e os lucros que se apurarem, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva, as amortizações reintegrações e provisões terão o destino que for deliberado em Assembleia Geral.

Décimo

A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócios falecido ou interdito, salvo se estes decidirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma que for combinada entre os sócios.

Décimo Primeiro

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) No caso de penhora, arresto ou apreensão judicial da quota;
- c) No caso de falência ou insolvência do seu titular.

Décimo Segundo

1. A sociedade dissolver-se-á unicamente nos termos e casos previstos na lei.

2. A Assembleia Geral decidirá sobre o modo da liquidação.

3. Em caso de dissolução, depois de deduzidos os encargos, dívidas e custas de liquidação, será o activo líquido repartido, na proporção das respectivas quota, por todos os sócios, em dinheiro.

Décimo Terceiro

Nenhuma questão emergente entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade será submetida ao fora judicial sem que primeiro se tenha tentado a sua resolução por comum acordo.

Décimo Quarto

Todos os casos omissos serão regulamentados e resolvidos com base nas normas vigentes em Cabo Verde, nas disposições previstas na Lei das Sociedades por quotas e nas deliberações da Assembleia Geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, aos 30 de Setembro de 1998. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

— 0 —

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão

CONSERVADOR-NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO C. OLIVEIRA

Extracto para Publicação

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que por escritura de justificação notarial datada de dezoito de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito, Jorge Nascimento Ramos e Joana Cacilda Gomes Lima Ramos, casados entre si, naturais de Santo Antão, residente em Ladeira da Vila da Ribeira Grande, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio:

Prédio urbano situado na Vila da Ribeira Grande, Ladeira, inscrito na matriz predial de Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o número 2.157, construído de pedras, blocos, argamassa e coberto de betão armado, com dois pisos, sendo: No primeiro andar, sala comum, quarto de dormir, casa de banho, cozinha, um corredor e uma escada para o segundo piso. No segundo piso, três quarto de dormir, casa de banho, varanda, corredor e uma escada que dá para o terraço, confrontando do Norte com Hortêncio de Oliveira Lima, Sul, Beco, Leste e Oeste, Rua, com o rendimento colectável de 21 250\$ (vinte e um mil duzentos e cinquenta escudos), a que corresponde o valor matricial de 425 000\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil escudos), não descrito na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santo Antão.

Os justificantes, alegam na referida escritura que o prédio foi construído por eles outorgantes mandantes, num terreno que lhes foi doado no ano de mil novecentos e oitenta e quatro por Hortêncio de Oliveira Lima, hoje falecido. Que por não possuírem um título que prove a titularidade desse prédio, vêm por este meio, justificar a titularidade, o domínio e propriedade que detêm sobre o mesmo, para fins de Registos Predial.

Conservatória dos Registos e Cartório Notaria de Santo Antão, na Vila da Ponta do Sol, aos dezoito dias de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Conservador-Notário, *Silvestre Deodato C. Oliveira*.

Conta:

Artigo 7º, nº 1	75\$00
Artigo 28º, nº 1 b)	75\$00
C. R. N. 10%	15\$00
Selo do acto	18\$00
Reembolso	30\$00
Soma Total	213\$00

São: trezentos e treze escudos.

Reg. nº 1567/98: